



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Requerimento de Informação n° 569/2023

Processo Número: **30597/2023** | Data do Protocolo: 05/10/2023 16:33:54

Autoria: **Tenente Coimbra**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Requer ao Sr. Secretário de Transportes Metropolitanos informações sobre as medidas administrativas/judiciais tomadas em relação aos funcionários que aderiram à greve unificada do dia 03/10/2023, mobilizada pelo Sindicato dos Metroviários de São Paulo.**





REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO

Nos termos do artigo 20, XVI, da Constituição do Estado de São Paulo, combinado com o artigo 166 do Regimento Interno requero seja oficiado o Secretário de Transportes Metropolitanos, Sr. Marco Antonio Assalve, para que preste a seguinte informação referente a greve mobilizada pelo Sindicato dos Metroviários de São Paulo no último dia 03/10/2023.

1. Quais medidas administrativas/judiciais foram/serão tomadas em relação aos funcionários que aderiram à greve unificada?

JUSTIFICATIVA

O SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E EM EMPRESAS OPERADORAS DE VEÍCULOS LEVES SOBRE TRILHOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, entidade sindical, mobilizou uma greve geral com os trabalhadores da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM e Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a qual perdurou durante 24 (vinte e quatro) horas no dia 3 de outubro de 2023.

O movimento tinha por finalidade fazer com que o Governo do Estado **interrompesse todos os processos de terceirização e privatização dos referidos órgãos.**

A greve unificada, além do notório prejuízo causado aos usuários/trabalhadores que dependem do transporte para se locomoverem também afetou, sobremaneira, a economia da região metropolitana de São Paulo na monta de aproximadamente R\$ 55 milhões consoante estimativa realizada pela Associação Comercial de São Paulo.

Em que pese o direito de greve seja amparado Constitucionalmente, fato é que não podemos deixar de considerar e responsabilizar eventuais excessos, visto que, in casu, mesmo diante da liminar concedida nos autos 1028393-33.2023.5.02.0000, em que os serviços de transporte da CPTM e Metrô deveriam operar em 100% nos horários de pico e 80% nos demais horários, o que se viu foi uma paralisação total, com estações fechadas e a população sem a prestação do serviço considerado essencial.

Assim, os abusos e excessos devem ser coibidos a fim de que não sejam reiterados. Portanto, a população paulista aguarda resposta quanto as medidas administrativas a serem tomadas em relação aos grevistas que descumpriram, inclusive, uma ordem judicial.

Tenente Coimbra



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100340034003000300030003A005000

Assinado eletronicamente por **Tenente Coimbra** em 05/10/2023 16:20

Checksum: **191CB2570FBAEBFC3808982083DCFDB545876DC5ED70F5D906F221D3D0329647**

